

**XXII REUNIÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA - ABA 2000**

**FORUM DE PESQUISA 26:**

PROCESSOS INSTITUCIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS E  
PRODUÇÃO DE VERDADES NO ESPAÇO PÚBLICO EM UMA PERSPECTIVA  
COMPARADA.

**Reconsiderando a *Filosofia das Histórias*  
como procedimento na Fundamentação de  
Direitos.**

Prof. Dr. Marco Antonio da Silva Mello

Prof. Dr. Arno Vogel

**Brasília-DF, julho de 2000**

“Im strengen Sinne vergangene Geschichten gibt es nicht. Jede Geschichte kann noch wieder aus ihrem Platz im Horizont hervorbrechen”.

Wilhelm Schapp

(“No sentido estrito não há histórias passadas. Toda história pode novamente irromper do seu lugar no horizonte.”)

“Il faudra donc chercher le droit um peu par tout”.

Marcel Mauss

(“É preciso, pois, buscar o direito por toda parte.”)

Estas pequenas notas que o leitor tem diante de si voltam a ocupar-se de algumas questões das quais já tratamos em ocasiões anteriores e cujo tema central era a narrativa, tomada, em sua oposição com a escritura, como forma possivelmente válida de vindicação ou fundamentação de direitos<sup>1</sup>.

Motivos de vária natureza, todos eles ponderáveis, nos parecem, entretanto, justificar, e até mesmo aconselhar, a retomada desse tema, no qual está em jogo, em última análise, o próprio estatuto da narrativa, com suas múltiplas e sempre cruciais implicações, não apenas na elaboração das etnografias, mas, para além desta, na consideração dos seus resultados, em contextos pertinentes ao fenômeno jurídico; sobretudo, no caso das disputas em torno de patrimônio, sucessão e território.

Os estudos antropológicos foram desde sempre tributários, em maior ou menor grau, das narrativas, em seus diversos avatares. Embora não fossem, como recorda Lévi-Strauss, solidários com os machados de pedra, a poligamia e o totemismo, quiseram as circunstâncias do seu nascimento, que lhes coubesse principalmente o campo empírico das sociedades ditas “selvagens” ou “primitivas”<sup>2</sup>.

Este fato destinou-lhes, como interlocutor privilegiado, isto que veio a designar-se com o termo tradição oral. Razão pela qual teve *volens volens* de pôr-se à escuta dos mitos, sagas, contos, lendas, memoráveis e casos, que

---

<sup>1</sup> Ver, a propósito, dos autores, *Juca Tomás e a Aldeia dos Irredutíveis: segundos pensamentos sobre o fenômeno jurídico na restinga de Maricá* (GT *Transmissão de Patrimônios*, XX RBA, Salvador, 1996); *O Dito e o Escrito: sobre duas formas de vindicação de direitos* (Sessão Temática *Ordem Pública e Democracia*, Congresso Luso-Afro-Brasileiro, IFCS- UFRJ, Rio de Janeiro, 1996); *Narrativas Versus Escritura na Restinga de Maricá: o conflito das formas na vindicação dos direitos* (GT *História Oral e Memória*, ANPOCS, Caxambu-MG, 1996); *O Colonato da Restinga: História e Memória das Fronteiras Morais nos Domínios da Fazenda de São Bento da Lagoa, Maricá/ RJ*; (GT *Processos Institucionais de Administração de Conflitos e Produção de Verdades nos Espaços Públicos* - XX Simpósio Nacional de História/ ANPUH, UFSC, Florianópolis, 1999); *Filosofias das Histórias: narrativas vindicatórias, tradição cartorária-escriturária e o confronto das formas na fundamentação e transmissão de direitos, num povoado de pescadores da restinga de Maricá (RJ)* (GT *Memória, Narrativa e História Oral*, IX Encontro de Ciências Sociais Norte-Nordeste, UFRN, Natal, 1999. Ver também *Praia de Zacarias: Contribuição à Etnografia e História Ambiental do Litoral Fluminense – Maricá/ RJ*, Tese de Doutorado de Marco Antonio da Silva Mello, FFLCH-USP, 1995, 429 pp., sobretudo capítulo 5: *A Aldeia dos Irredutíveis: casa, parentesco e patrimônio em Zacarias*.

<sup>2</sup> Cf. Lévi-Strauss, Claude. 1954. In: *Antropologia Estrutural*. Ed. Tempo Brasileiro, Rio de Janeiro.

constituem o elenco das *formas simples*<sup>3</sup>, elas mesmas com freqüência vinculadas a essas outras formas expressivas universais que são os ritos, danças, dramas e cantares, em múltiplas e complexas articulações.

Tinha razão, neste sentido, o veterano Raymond Firth, cuja competência e legitimidade, comprovada e consolidada em trabalhos etnográficos exemplares, lhe permitia afirmar que um historiador podia dar-se ao luxo da surdez, um jurista o da cegueira, um filósofo talvez ambos, ao passo que um antropólogo era obrigado a ouvir o que as pessoas diziam e, ao mesmo tempo, ver o que faziam.

Não devemos, entretanto, esquecer que o caráter estratégico da narrativa para a constituição do *corpus* etnográfico ultrapassa os limites da tradição oral. A oposição entre oralidade e escritura encerra uma armadilha, pois no rastro dela vêm todo um elenco de polaridades com as quais não consideramos prudente comprometer-nos, sob pena de restituir subrepticamente tudo aquilo que obscurece e distorce o entendimento do estatuto da narrativa, objeto da nossa discussão<sup>4</sup>.

A forma narrativa perpassa, na verdade, todo o empreendimento etnográfico, até mesmo quando este se materializa sob a espécie do texto descritivo. Quer possuam ou não essas formas reificadas que chamamos textos, todas as sociedades submetidas ao crivo disciplinar da antropologia só se lhe tornam de algum modo acessíveis nas histórias em que se contam a si mesmas, seja para si mesmas, seja para a instrução e ilustração do pesquisador.

Desse ponto de vista, poderíamos dizer que, para além dos seus eventuais temas, ou seja, da particularidade dos seus referentes sócio-culturais, é a narrativa que deve ser entendida, a propriamente falar, como *o evento humano paradigmático* por excelência<sup>5</sup>.

---

<sup>3</sup> Ver, a propósito, Jolles, André. *Formas Simples*. [1930]1976, Ed. Cultrix, São Paulo, 222 pp.

<sup>4</sup> Uma das muitas dificuldades, nas quais nos envolvemos anteriormente, que essa oposição encerra é aquela advinda do *jus scriptum* e *jus non scriptum*, pois, como chama atenção Girard: “O direito escrito (*jus scriptum*) e o direito não escrito (*jus non scriptum*) diferem pelo modo de formação e não, como se poderia pensar, pelo fato material da escrita”. Girard, Paul Frédéric. *Manuel Élémentaire de Droit Romain*, Paris, Arthur Rousseau Editeur, 1901:3, 1107 pp.

<sup>5</sup> Ver, a propósito, Geertz, Clifford. *A Interpretação das Culturas*, [1975] 1978, Rio de Janeiro, Zahar, 323 pp.

Nem mesmo o próprio antropólogo tem como manter-se fora do campo gravitacional da narração. Com efeito, ao considerar a relação dos textos etnográficos com o modo narrativo, é possível sustentar a tese segundo a qual as etnografias são, elas mesmas, concebidas e orientadas por algum tipo de estrutura narrativa implícita, “por uma história que contamos sobre os povos que estudamos”<sup>6</sup>.

Ao estabelecer o elenco das fontes do cientista social, Florian Znaniecki, eminente sociólogo polonês, conterrâneo e contemporâneo de Malinowski, classificava-as segundo duas categorias: a observação e a experiência pessoal<sup>7</sup>. Uma e outra contribuem para o surgimento desta “série de impressões multitudinárias”, capaz de prevenir, como uma espécie de princípio de admissibilidade, eventuais interpretações errôneas, para usar a expressão de Radcliffe-Brown<sup>8</sup>.

A observação, direta ou indireta, entretanto, permaneceria privada de qualquer “coeficiente humanístico”, não fossem as experiências pessoais do pesquisador, ou suas experiências vicárias, isto é, aquelas que lhe tivessem sido contadas por terceiros.

As narrativas não se encontrariam, desse ponto de vista, apenas no começo da tarefa etnográfica, embora o seu lugar seja aí reconhecido e indisputado. Atravessam-na, do início ao fim. Não se restringem ao papel de repositórios de dados brutos, a serem extraídos pelo pesquisador em vista de suas construções acadêmico-científicas; como o Coliseu servia, na Roma do Renascimento, à edificação dos palácios da família Barberini. Constituem, ao contrário, o modo essencial de formulação e exposição do saber etnográfico que não se deixa reduzir a proposições lógicas, a sentenças predicativas sobre um objeto.

---

<sup>6</sup> Cf. Turner, Victor & Bruner, Edward (org.). *The Anthropology of Experience*. Urbana; Chicago, University of Illinois Press, 1986:139.

<sup>7</sup> Znaniecki, Florian. *The Method of Sociology*. New York, Farrar & Rinehart Inc., 338 p., 1934: cap.4.

<sup>8</sup> Radcliffe-Brown, Alfred R. *The Andaman Islanders*, New York, Free Press, [1922]1964:231. 512 pp.

Mais do que um recurso estratégico, um meio destinado à consecução de um fim, as narrativas são tudo que o etnógrafo pode verdadeiramente alcançar, antes, durante e depois de sua empreitada.

Este fato nos parece conferir-lhes um valor epistemológico ímpar, tal como o concebe o jurista e filósofo alemão Wilhelm Schapp (1884-1969) nas suas infelizmente pouco conhecidas investigações sobre o papel da “filosofia das histórias” para o conhecimento do homem e de tudo aquilo que não é alheio à sua condição e circunstância.

\*\*\*\*\*

Foi *The Core of a Tale*, uma aula do classicista Walter Burkert, que nos permitiu descortinar um novo horizonte, para nossa já antiga discussão em torno da narrativa<sup>9</sup>.

Para inspecionar em que consiste “o cerne de uma história”, ressalta como fundamental para o entendimento deste “cerne”, o livro *Entretecido em Histórias*<sup>10</sup>, publicado em 1953, por Wilhelm Schapp.

Aluno de Edmund Husserl, Schapp conclui a sua formação, na Universidade de Göttingen com um trabalho sobre a fenomenologia da percepção, que vem a público em 1910 sob o título *Beiträge zur Phänomenologie der Wahrnehmung*<sup>11</sup>.

Ao retomar suas reflexões filosóficas, no Pós-Guerra, dedicou-se, paralelamente às suas atividades como advogado, à elaboração de uma “filosofia das histórias”, como quis enfatizar, para distingui-la da Filosofia da História, desde o século XIX tema central dos grandes embates filosóficos.

---

<sup>9</sup> *The Core of a Tale* faz parte das Gifford Lectures, dadas na Universidade de St. Andrews, Escócia, em fevereiro e março de 1989, sobre o tema “Teologia natural, no sentido mais amplo”, publicadas em *Creation of the sacred: tracks of biology in early religions*. Harvard University Press, 1996:56-79, 255 pp

<sup>10</sup> *In Geschichten Verstrickt. Zum Sein von Mensch und Ding*. [1953] 3ª edição, 1985, Vittorio Klostermann, Frankfurt a.M. 210 pp.

<sup>11</sup> Na mesma época em que Martin Heidegger trabalhava na sua “analítica do ser”, Schapp encontrava-se às voltas com a preparação de sua fenomenologia do direito, publicada, em dois volumes sucessivos, nos anos de 1930 e 1932, respectivamente.

A importância da sua contribuição para uma retomada do debate sobre estatuto e formas da narrativa, não deve ser subestimada, em que pese a vasta e amplamente divulgada produção anglo-saxônica e francesa sobre o tema desde os anos 60, pelo menos.

O tríptico que desenvolve e sustenta a proposta de seu argumento, marcada tanto pelo seu rigor e estro reflexivos, quanto pela sua originalidade, compreende, além de *Entretecido em Histórias*, dois outros livros: *Filosofia das Histórias* (1959) e *Saber em Histórias* (1965)<sup>12</sup>.

Para uma apreciação ponderada dessa abordagem fenomenológica dos problemas inerentes à narrativa e à narratividade, não é de somenos importância a singularidade biográfica que caracteriza Wilhelm Schapp como um advogado, quer dizer, como jurista de profissão.

Com efeito, nesta qualidade, cedo se havia apercebido de que, nos casos de relevância jurídica, a modalidade dos fatos e de sua apresentação, eram sempre determinadas no âmbito de histórias. Relatos do que tinha sucedido a um ente individual ou coletivo, e do que havia resultado daí. Histórias contadas e recontadas, tal como o eram também aquelas utilizadas nos tribunais para acusar, defender ou simplesmente qualificar os envolvidos.

Foi, em suma, graças ao seu ponto de vista peculiar que Wilhelm Schapp pôde se dar conta de que eram as histórias que mobilizavam as pessoas. Ou seja, foi o advogado que lhe permitiu compreender que aquilo que as pessoas vivenciam, recordam e relatam eram essencialmente histórias, sendo que cada qual tinha a sua e era precisamente esta que configurava o problema do indivíduo em questão, (re)contando o seu drama, fracasso ou sucesso.

Walter Burkert assinala a transcendência dessa observação de Schapp, considerando-a de interesse filosófico geral, para o problema do conhecimento, na medida em que, desde Aristóteles, se supõe que este tome a forma lógica da predicação sobre um sujeito<sup>13</sup>.

---

<sup>12</sup> *Philosophie der Geschichten*, 2ª edição, 1981, Vittorio Klostermann, a.M. (357 pp.); e *Wissen in Geschichten: zur Metaphysik der Naturwissenschaft*. 1976, Wiesbaden: Heymann.

<sup>13</sup> Cf. Burkert, 1996:56.

No caso das histórias, entretanto, surge um conhecimento de outro tipo, em virtude do qual o que se fica sabendo é “que uma certa pessoa fez isto ou aquilo, e que tal coisa resultou daí”<sup>14</sup>.

Embora não se tenha maior clareza sobre os processos que permitem a generalização de um conhecimento pessoal desta natureza, não parece haver dúvida quanto ao fato de que as histórias são compreensíveis e que, suscitando a empatia, tornam comunicável a experiência complexa<sup>15</sup>.

Dizer que uma história “é uma estrutura de sentido” é apenas uma parte do argumento em favor de sua relevância<sup>16</sup>. Há nelas algo mais. E este algo mais talvez sejam as suas virtualidades positivas com recurso mnemônico.

Burkert se detém neste ponto, valendo-se de uma comparação singela, porém convincente, quando assinala o “contraste com o esforço necessário para lembrar corretamente umas poucas sílabas sem sentido, um número de dez dígitos, ou algumas palavras num idioma que desconhecemos”, coisa que segundo ele “o mais simples gravador ou disquete poderá de bom grado fazer”<sup>17</sup>.

Todos sabemos por experiência própria que uma história bem contada, isto é, que tenha capturado a atenção imaginativa dos seus ouvintes, faz de cada um deles candidato a recontá-la, sem que para isso lhe seja necessário ouvi-la outra vez<sup>18</sup>.

Convertido em narrador, este membro da antiga audiência poderá, certamente, como qualquer contador de histórias, expandir ou abreviar o relato; aqui e acolá trocar palavras; ou traduzir, sem que por isto mude a história, justamente porque esta “não é uma série de palavras, mas uma seqüência de eventos e ações que fazem sentido”<sup>19</sup>.

É este o fato que, ao fim e ao cabo, autoriza o ponto de vista de Walter Burkert, que, debruçando-se sobre as narrativas iniciáticas, chega à conclusão de que estamos aí diante de “uma forma geral e transcultural de organização da

---

<sup>14</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>15</sup> Cf. idem, *ibidem*.

<sup>16</sup> Burkert, 1996: 57.

<sup>17</sup> Burkert, 1996:57.

<sup>18</sup> Cf. Burkert, 1996:57.

<sup>19</sup> Cf. Burkert, 1996:58.



experiência”, reconhecendo, com Aristóteles, que “a história (*mythos*) é a alma do drama”, onde a palavra alma designa um princípio organizador da natureza<sup>20</sup>.

O termo *natureza* tende a alarmar os antropólogos, que passam a esperar, ansiosos, pelo que virá a seguir. Por isso convém proceder com máxima clareza e cautela.

Toda forma de vida (e quando dizemos vida dizemos reprodução) tem suas raízes últimas na memória. Aqui, no entanto, não importa a memória espontânea, e neste sentido natural, inscrita nas determinações bioquímicas do código genético dos indivíduos, enquanto seres orgânicos.

Para nossos propósitos, “a memória de que falamos é aquela em que há consciência, aquela que, ao recordar, *sabe* que recorda, *sabe* que tal fato se deu no passado, e que ele faz parte de sua experiência passada”<sup>21</sup>. Tomado dessa forma, isto que chamamos *memória* envolve, necessariamente, quatro problemas cruciais: 1) a conservação (ou estocagem); 2) a evocação (ou recuperação); 3) o reconhecimento (do recordado) e, 4) a localização (temporal e espacial) do que se recorda.<sup>22</sup> E é na singularidade com que estes problemas se resolvem no âmbito das histórias que consiste a sua virtude; fruto da associação eficaz e indissolúvel de consciência e memória, por intermédio de sua peculiar estrutura semântica.

Ao retomar a tradicional questão sobre o ser de *homem* e de *coisa*, como ponto de partida para a sua abordagem do estatuto da narrativa, Wilhelm Schapp recorre a um fenômeno, segundo ele, originário, que é o “estar entretecido em histórias”.

Assim, o que faz parte, em primeiro lugar, de toda história é um alguém (individual ou coletivo) que se encontra enredado nela, “com toda a sua alma”. Além dele, existem outros: amigos, inimigos e coadjuvantes; seres sobrenaturais, deuses, anjos, fantasmas, como os anteriores, também eles enleados em histórias. Há ainda os animais, antropomorfizados, às vezes, e, neste caso, igualmente enovelados em histórias. E há, finalmente, isto que chamamos mundo

---

<sup>20</sup> Cf. Burkert, 1996:62.

<sup>21</sup> Ferreira dos Santos, 1958:126. *Enciclopédia de Ciências Filosóficas e Sociais: Psicologia*. Vol. 3. Livraria Editora Logos Ltda., São Paulo, 259 pp.

<sup>22</sup> Idem, *ibidem*: 127.

exterior, com o qual as histórias mantêm uma espécie de conexão, ou “costura”, que consiste no elenco de todas as coisas criadas pelo homem, com uma determinada finalidade, e que no dizer de Schapp são os *Wozudinge* (coisa para), os requisitos, utensílios ou ferramentas, como poderíamos chamá-los em português<sup>23</sup>.

Quando escreve, no primeiro parágrafo do seu primeiro livro sobre a *filosofia das histórias*:

“Nós seres humanos estamos sempre entretecidos em histórias. A cada história corresponde alguém que está entretecido nela. A história e o estar entretecido numa história encontram-se tão intimamente interligados, que talvez não seja possível separar as duas coisas nem mesmo no pensamento”,

Wilhelm Schapp afirma o primado das narrativas em face do mundo exterior, concluindo que “o lugar onde teríamos de procurar a realidade, melhor dizendo, a realidade última, seria o estar entretecido em histórias”<sup>24</sup>.

Se assim for, e, verdadeiramente tudo que sucede ou existe, só sucede e existe em histórias, como admite a hipótese de Schapp, estas poderiam ser consideradas como o solo último sobre o qual radicam seres humanos e coisas. Ou, para dizê-lo de modo mais direto e contundente, com as palavras do próprio: “A história vale [*steht*] pelo homem. Com isso queremos dizer que o acesso em última instância ao ser humano nos é dado pelas suas histórias”<sup>25</sup>.

Dessa noção angular que é o universal entretecimento em histórias decorre o postulado segundo o qual não há nem pode haver narrativa desinteressada. Este fato, por sua vez, traz consigo implicações cruciais.

Contar e ouvir histórias não é uma eventualidade facultativa. Histórias são para serem contadas e ouvidas. Neste sentido, nenhuma história é meramente

---

<sup>23</sup> Cf. Schapp, 1985:2-3.

<sup>24</sup> Schapp, 1985:4-5.

<sup>25</sup> Schapp, 1985:103. Leia-se, pelas histórias nas quais este se encontre enredado.

informativa, destinada apenas a tornar-se conhecida, a ser publicizada, passada adiante. O contar e o ouvir são, das mais diversas maneiras, parte integrante, e mais que isso, indissociável de qualquer história.<sup>26</sup>

Eis-nos pois diante do papel da narrativa, do seu caráter pragmático, ou seja, da sua conveniência para a vida.

Ao tornar conhecida a história que conta, o narrador é, na verdade, alguém que busca companhia. Walter Benjamin que se ocupou, também ele, magistralmente dessa questão, afirma, no mesmo sentido, que ouvir uma história é pôr-se na companhia de (alguém).<sup>27</sup>

Mas o que espera quem narra do(s) seu(s) companheiro(s) de caminho? Que busca ele no ouvido dos que lhe dão ouvidos? E para onde quer levar-nos quem nos conta uma história? Que movimento deseja ele suscitar nos seus ouvintes? Com que fim, em suma, deseja ele cativá-los, com a fascinação da sua narrativa?

O narrador procura, na ganga bruta de sua audiência, simpatizantes, cúmplices, consoladores, conselheiros, padrinhos e patronos, ou como quer que se caracterizem estes seus potenciais companheiros, pessoas dispostas, em maior ou menor grau, a compartilhar venturas e desventuras, ou, no espírito de Benjamin e Schapp, o pão das suas histórias.

O narrador é, pois, um desbravador, que anseia conquistar para as suas histórias um novo campo de efetividade (*Wirkungskreis*), busca em virtude da qual se vê a cada momento obrigado “a colocar suas cartas sobre a mesa, aquelas cartas que, nos tempos antigos, todo aquele, que já tivesse entrado em contato com elas, conhecia desde o início.”<sup>28</sup>

A partir dessas premissas inauguram-se, de imediato, novas correlações entre as histórias e a atividade de as contar e ouvir. Não se pode contar qualquer história a qualquer um, como assinala Schapp. Assim, por exemplo, existem narrativas destinadas a ouvidos específicos, qualificados, por assim dizer, para

---

<sup>26</sup> Cf. Schapp, 1985: 107 e 117.

<sup>27</sup> Cf. Benjamin, 1994: 213. *Obras Escolhidas: Magia e Técnica, Arte e Política*. Vol.1. São Paulo, Brasiliense, 255 pp.

<sup>28</sup> Schapp, 1985:116.

tomar conhecimento delas. É o caso das histórias trazidas ao médico, ao confessor, ao advogado, ao juiz, ou a outras quaisquer instâncias, individuais ou coletivas, da autoridade profissional ou da autoridade pública<sup>29</sup>.

Aqui, o contar e o ouvir adquirem um significado particular, pois seu objetivo explícito é a continuidade das histórias, a busca de sua projeção para um futuro, na esperança do desfecho que ainda não encontraram.

São histórias em aberto, ou que despertam de uma provisória letargia, porque não podem, ou não querem, morrer ainda.

Este fato é particularmente verdadeiro e notável quando se trata de histórias que têm um “cerne jurídico”.<sup>30</sup> Histórias que não estão resolvidas, que querem e precisam ser levadas adiante, e que, sob a forma da queixa, da reclamação, da súplica, petição, precatório, rogação ou solicitação, se dirigem à instância de recurso, da qual requerem que escreva sua continuação.<sup>31</sup>

Desse modo, chegamos ao *caso*, continuação “que assume a história destinada aos autos.”<sup>32</sup> Pois não há dúvida de que embora fechada em si mesma, autocontida, poderíamos assim dizer, o relato<sup>33</sup> feito diante do juiz (ou do tribunal), está, prévia e inevitavelmente, inserido numa história abrangente<sup>34</sup>, que espreita o desenrolar do caso, de algum ponto do horizonte, pronta para irromper novamente, modificando suas feições, talvez seus rumos.

Dentre os objetivos práticos perseguidos pelo narrador, e dos quais Wilhelm Schapp afirma que “podem ser tão variados quanto é variada a vida”,<sup>35</sup> alguns interessam particularmente ao nosso argumento.

---

<sup>29</sup> Schapp: 1985:117.

<sup>30</sup> Cf. Schapp, 1985:104.

<sup>31</sup> Cf. Schapp, 1985: 107-108. “Assim, por exemplo (...) uma fraude, um furto, ou outro qualquer delito, clama pelo promotor ou pelo juiz. É isto que visa a história do furto, da fraude.”

<sup>32</sup> Cf. Schapp. 1985:118.

<sup>33</sup> Não é de somenos importância ressaltar a etimologia deste termo. Provém do verbo *fero*, part. pass. *latus*. *Re*, a partícula latina, tem um sentido de movimento, de volta, de retrocesso, de repetição; donde *re-latus* indicaria o relato, fazer uma relação, relacionar, narrar alguma coisa. Como adjetivo, *relatus* indica o tornado a trazer, o referido, o proposto. Daí, *relatio*, a relação, o que se relata, a narrativa. Onde relação é o pôr-se ou o estar de uma coisa levada a outra, ou que está em face de outra, como nos ensina Mário Ferreira dos Santos no seu *Convite à Filosofia e à História da Filosofia*, 5ª ed., Livraria e Editora Logos Ltda., São Paulo, s.d., 214 pp.

<sup>34</sup> Cf. Schapp. 1985:117.

<sup>35</sup> Cf. Schapp. 1985:118.

Convém, a propósito, assinalar de imediato uma das mais relevantes motivações do narrador que consiste no seu afã de mobilizar, contando sua história, aliados, adeptos, seguidores ou sequazes, dos quais espera apoio ao pleito que perpassa sua narrativa, impulsionando-a, na direção de um fim almejado.

Esse tipo de *histórias que reabrem histórias*, que movam e comovam, podem, no contexto adequado, servir de fundamento a uma decisão, que dirime o caso, mediante uma sentença, ordem, determinação, prescrição ou cominação, que implicam no acolhimento, reconhecimento e justificação de uma causa, proporcionando-lhe as devidas satisfações.